



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.626

DE 23 DE MAIO DE 2012

## "INSTITUI A UNIDADE GESTORA LOCAL - UGL DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** que o Governo Federal, através do PAC-2 (Programa de Aceleração do Crescimento), contemplou o Município de Cajamar, no programa com a disponibilização de recursos destinados a construção da PEC – Praça dos Esportes e da Cultura, conforme Portaria Ministerial nº 484, de 02 de dezembro de 2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), bem como liberou recursos para Mobilização Social e Gestão, através da Portaria Ministerial nº 1, de 10 de janeiro de 2012 (Ministério da Cultura);

**Considerando** que a PEC – Praça dos Esportes e da Cultura é um equipamento público estruturado para integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 095 de 19 dezembro de 2007 que institui o Plano Diretor de Cajamar orienta em seus artigos 25 a 27, 35 a 48, 55 e 56, 105 a 107, sobre a criação e implantação de equipamentos públicos de cultura, esporte, lazer, assistência social e de segurança pública, havendo interesse do Município em sua implantação;

**Considerando** a necessidade da instituição de uma equipe técnica para mobilização social e planejamento de gestão, destinada a interlocução durante o período de execução da obra da PEC – Praça dos Esportes e da Cultura; e

**Considerando** os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.605/12.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a **Unidade Gestora Local - UGL**, a ser composta por uma equipe técnica destinada à acompanhar e apoiar todo o processo de implementação da Praça dos Esportes e da Cultura-PEC, no Município de Cajamar, a qual será a interlocutora local com o Governo Federal e a Caixa Econômica Federal.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.626/12-fls.02

**Art. 2º.** Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem como membros a **Unidade Gestora Local - UGL**, de que trata o artigo 1º deste Decreto:

- I - **Coordenador Geral**  
Rogério Mendes de Souza Splendore
- II - **Coordenador de Engenharia**  
Gustavo Luis Infanger
- III - **Coordenador de Cultura**  
Adanias Sousa Silva
- IV - **Coordenador de Esportes**  
Rubens Pardal Prado
- V - **Coordenadora de Assistência Social**  
Michela Fonseca da Silva
- VI - **Coordenadora de Desenvolvimento Econômico**  
Abigail Silva Ribeiro Pereira
- VII - **Coordenador de Segurança Cidadã**  
Ismael Marques de Oliveira
- VIII - **Coordenadora de Inclusão Digital**  
Iara Susi Maria Silva

**Art. 3º.** As atividades a serem executadas pela **Unidade Gestora Local - UGL** ora nomeada se dará conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Cultura, através de seu Manual de Instruções para Contratação e Execução e pelo Termo de Referência do Processo de Mobilização Social e Gestão das Praças dos Esportes e da Cultura.

**Art. 4º.** Os membros da **Unidade Gestora Local - UGL**, sob orientação do Coordenador Geral executarão todas as medidas cabíveis à realização dos trabalhos, podendo requisitar às Diretorias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, documentos e informações necessários.

**Art. 5º.** A **Unidade Gestora Local - UGL** atuará até serem cumpridas todas as etapas de implantação e de efetiva atividade da Praça dos Esportes e da Cultura que será construída na Rua Constatino Francisco de Almeida, Jardim Santana, no Distrito do Polvilho.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.626/12-fls.03

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de maio de 2012.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo